

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



DECRETO N° 177/2018, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

“INSTITUI AS PROVAS DE COMPETIÇÃO PARA FESTA DOS VAQUEIROS DE BOA VISTA DO TUPIM, FIXA A PREMIAÇÃO PARA OS VAQUEIROS VENCEDORES, INSTITUI A COMISSÃO JULGADORA DA PREMIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso XXIX, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Tupim e em conformidade com a Lei Municipal nº 695, de 23 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a competição em homenagem ao “Dia do Vaqueiro”, conforme disposto no art. 3º, §1º, da Lei Municipal nº 695, de 23 de outubro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas as seguintes competições a serem disputadas pelos vaqueiros participantes da Festa dos Vaqueiros de Boa Vista do Tupim, que serão realizadas, anualmente, em datas a serem definidas pela Administração Municipal de acordo com o interesse público e a viabilidade financeira:

- a) Vaqueiro em couro – Argolinha;
- b) Vaqueiro meio couro – Argolinha;
- c) Vaqueiro mais arrumado em couro;
- d) Vaqueiro mais arrumado meio couro;
- e) Vaqueiro mais distante;
- f) Vaqueiro mais velho;
- g) Vaqueiro acima de 60 anos;
- h) Vaqueiro mais novo;
- i) Vaqueira mais arrumada;
- j) Melhor dupla de aboio;
- k) Melhor burro de pisada;
- l) Melhor grupo uniformizado;
- m) Melhor Amazona;

Art. 2º Serão considerados vencedores os vaqueiros participantes que:

- a) Obtiver a 1^a e 2^a classificação na prova de Vaqueiro em couro – Argolinha;
- b) Obtiver a 1^a e 2^a classificação na prova de Vaqueiro meio couro – Argolinha;
- c) Obtiver a 1^a a 12^a classificação na prova de Vaqueiro mais arrumado em couro;
- d) Obtiver a 1^a a 5^a classificação na prova de Vaqueiro mais arrumado meio couro;
- e) Obtiver a 1^a classificação na prova de Vaqueiro mais distante;
- f) Obtiver a 1^a classificação na prova de Vaqueiro mais velho;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



- g) Obtiver a 1ª classificação na prova de Vaqueiro mais novo em couro;
- h) Obtiver a 1ª classificação na prova de melhor dupla de aboio;
- i) Obtiver a 1ª classificação na prova de melhor burro de pisada;
- j) Obtiver a 1ª classificação na prova de melhor grupo uniformizado;
- k) Obtiver a 1ª classificação na prova de melhor Amazona;

Art. 3º Ficam instituídas as seguintes premiações para os vaqueiros vencedores das competições de que trata o art. 1º deste Decreto:

- a) R\$2.000,0 (dois mil reais) para o vaqueiro 1º classificado na prova de Vaqueiro acima de 60 anos;
- b) R\$1.000,0 (mil reais) para o vaqueiro 2º classificado na prova de Vaqueiro acima de 60 anos;
- c) R\$6.000,00 (seis mil reais) para o vaqueiro 1º classificado na prova de Vaqueiro em couro – Argolinha;
- d) R\$4.000,00 (quatro mil reais) para o vaqueiro 2º classificado na prova de Vaqueiro em couro – Argolinha;
- e) R\$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) para o vaqueiro 1º classificado na prova de Vaqueiro meio couro – Argolinha;
- f) R\$1.800,00 (mil e oitocentos reais) para o vaqueiro 2º classificado na prova de Vaqueiro meio couro – Argolinha;
- g) R\$1.000,00 (mil reais) para o vaqueiro 1º classificado na prova de Vaqueiro mais arrumado em couro;
- h) R\$700,00 (setecentos reais) para o vaqueiro 2º classificado na prova de Vaqueiro mais arrumado em couro;
- i) R\$200,00 (duzentos reais) para cada vaqueiro 3º ao 12º classificado na prova de vaqueiro mais arrumado em couro;
- j) R\$700,00 (setecentos reais) para o vaqueiro 1º classificado na prova de Vaqueiro mais arrumado meio couro;
- k) R\$400,00 (quatrocentos reais) para o vaqueiro 2º classificado na prova de Vaqueiro mais arrumado meio couro;
- l) R\$150,00 (cento e cinquenta reais) para cada vaqueiro 3º ao 5º classificado nas provas de Vaqueiro mais arrumado meio couro;
- m) R\$400,00 (quatrocentos reais) para a vaqueira 1º classificada na prova de Vaqueira mais arrumado;
- n) R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) para a vaqueira 2ª classificada na prova de Vaqueira mais arrumada;
- o) R\$200,00 (duzentos reais) para a vaqueira 3ª classificada na prova de Vaqueira mais arrumada;
- p) R\$200,00 (duzentos reais) para o Vaqueiro 1º classificado na prova de vaqueiro mais distante em couro montado;
- q) R\$200,00 (duzentos reais) para o Vaqueiro 1º classificado na prova de vaqueiro mais velho em couro;
- r) R\$200,00 (duzentos reais) para o vaqueiro 1º classificado na prova de vaqueiro mais novo em couro;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



- s) R\$200,00 (duzentos reais) para o vaqueiro 1º classificado na prova de melhor dupla de aboio;
- t) R\$200,00 (duzentos reais) para o vaqueiro 1º classificado na prova de melhor burro de pisada;
- u) R\$200,00 (duzentos reais) para a prova de melhor grupo uniformizado;
- v) R\$ 200,00(duzentos reais) para a 1ª classificada na prova de melhor Amazona;
- w) R\$100,00(cem reais) para a 2ª classificada na prova de melhor Amazona.

Parágrafo único – Havendo mais de um vaqueiro classificado como vencedor em cada uma das provas, o valor da premiação será dividido proporcionalmente ao número de vencedores na respectiva classificação.

Art. 4º Fica instituída a Comissão Julgadora das provas, composta pelos seguintes membros:

Presidentes:

Carlos Mendes da Silva
Carlos Antonio Rebouças dos Santos

Membros:

Valdemar Amorim
Lourival José da Silva
Miralldino Gracino da Silva

Art. 5º Compete a Comissão Julgadora efetuar o pagamento da premiação dos vaqueiros vencedores, mediante recibo.

Art. 6º Para efetivação do pagamento dos prêmios instituídos através do presente Decreto, deverá a Secretaria Municipal de Finanças elaborar o processo de pagamento em nome dos membros da Comissão Julgadora, a qual, após a distribuição dos prêmios aos vaqueiros vencedores das provas, de tudo prestará contas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim - Bahia, em 27 de novembro de 2018.

HELDER LOPES CAMPOS

Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO

Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25